



Município de Santa Maria do Oeste

ESTADO DO PARANÁ

LEI N.º 207/2008

SÚMULA: Fixa os subsídios do Prefeito, Vice Prefeito, Coordenadores e Diretores de Departamento do Município de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná, para a legislatura do ano de 2009 à 2012 e da outras providências.

A Câmara Municipal de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná, **APROVOU** e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

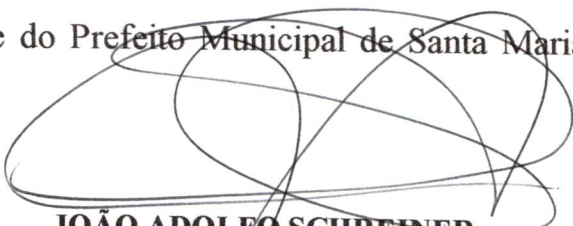
Art. 1º - Os subsídios mensais do Prefeito, Vice Prefeito, Coordenadores e Diretores de Departamento do Município de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná para a legislatura compreendida entre 1º de janeiro de 2009 à 31 de dezembro de 2012, fixados em parcela única, em conformidade ao disposto no art. 29, inciso VI, art. 37 incisos X, XI e XV e art. 39, parágrafo 4º, todos da Constituição Federal, combinado em que couber com o da Lei Orgânica do Município, fixados nos seguintes valores:

- Prefeito Municipal	- R\$ 10.000,00
- Vice Prefeito	- R\$ 5.000,00
- Coordenadores	- R\$ 2.800,00
- Diretores de Departamento	- R\$ 2.000,00

Art. 2º - Os subsídios de que trata esta Lei, serão revistos por Lei específica, na mesma data e nos mesmos índices de reajuste concedidos aos Funcionários Públicos do Município de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor, em 01 de janeiro de 2009, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Maria do Oeste, 15 de julho de 2008.


JOÃO ADOLFO SCHREINER
Prefeito Municipal

PUBLICADO EM 18.07.08
JORNAL Diário Quatro
EO:2395

Tel.: (42) 3644-1137 - Fax: (42) 3644-1244

Rua José de França Pereira, 10 - CEP 85230-000 - Santa Maria do Oeste - Paraná

E-mail: gabinete@santamaria.pr.gov.br - administracao@santamaria.pr.gov.br